



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

TELEFONE: 724-1162

AVENIDA DOM BOSCO, 429

29712 MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 038 DE 27 DE JUNHO DE 1985

CRIA PRAÇA DE TÁXIS NO MUNICÍPIO  
DE MARILÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica criada no Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, uma Praça de Táxis, para atender sua população até o limite de 04(quatro) veículos.

Artigo 2º - Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, estabelecer o local adequado para o funcionamento dos veículos.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 27 de Junho de 1985.



  
Prefeito Municipal.

Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia, em 27 de junho de 1985.

  
Chefe do Departamento de Administração.

A Presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação em 27/06/85.